



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

PROTOCOLO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ Recebi o documento e protocolei sob o número <u>37</u> / 20 <u>23</u> Ararendá-CE, <u>11</u> / <u>05</u> / <u>2023</u> <i>Elisio B. G. L.</i>

LEI MUNICIPAL Nº 438/2023

de 10 de maio de 2023.

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO, PARA OS FINS QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FELIX DUTRA, Prefeito Municipal de Ararendá – CE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial até o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento em execução com a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana - SDMU, criada pela Lei Municipal nº 432/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo será aditado ao Orçamento em execução nas seguintes rubricas:

11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	
15 – URBANISMO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0046 – PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA	
0501.15.122.0046.2.099 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 8.500,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados através do Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá - Ceará, aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três [2023].


ALEXANDRE FELIX DUTRA
Prefeito Municipal